



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Rua Amor Perfeito, 1622 – Centro - CEP 85.420-000

Fone: (45) 3242-1462 – Site: www.cmcorbelia.pr.gov.br – E-mail: camara@cmcorbelia.pr.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 0001/2016

05 DE JANEIRO DE 2016.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANGELLES DECKY, Presidente da Câmara Municipal de Corbélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 38, inciso III, da Lei Orgânica Municipal de Corbélia/PR, e,

Considerando que as atividades administrativas têm drástica redução no mês janeiro do ano, em virtude do recesso legislativo até o dia 01 de fevereiro de 2016, artigo 15 da LOM, bem como pelas férias em geral concedidas pelos setores públicos e privados e o estabelecimento do horário de verão;

Considerando o alto custo das atividades durante o período de verão, principalmente no período vespertino, bem como a baixa de procura dos serviços administrativos nesse turno,

Considerando os serviços administrativos não serão interrompidos para o atendimento da população,

Considerando que o não funcionamento das atividades no período vespertino vai gerar economia para os cofres públicos.

Considerando o princípio da simetria e da analogia, em vista da autonomia normativa, conferida na letra “a”, inciso VI do art. 84 da CF/88,

Considerando que competem ao Presidente as atribuições previstas nos artigos 38, 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Corbélia, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso,

DECRETA:

Art. 1º. O expediente administrativo das repartições públicas municipais será das 07h00min às 13h00min, a partir de 06 de janeiro de 2016 até o dia 29 de janeiro de 2016.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Corbélia, 05 de janeiro de 2016.

DANGELLES DECKI
Presidente da Câmara Municipal